



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.109

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Nelson Domingues da Costa.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção, situada na rua Rio Grande do Sul, N. 665, centro, em Z-2, MA-11, de propriedade do Sr. Nelson Domingues da Costa, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 302/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE ", edição nº 2347, de 11/01/2000